



MPV 570



CONGRESSO NACIONAL

00017

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

<b>Data</b> 17/05/2012	<b>proposição</b> Medida Provisória nº 570, de 14/05/2012
---------------------------	--

<b>autor</b> SENADOR AÉCIO NEVES - PSD/3 - 146	<b>nº do prontuário</b>
---	-------------------------

<b>1</b> <input type="checkbox"/> Supressiva	<b>2.</b> <input type="checkbox"/> substitutiva	<b>3. X</b> modificativa	<b>4.</b> <input type="checkbox"/> aditiva	<b>5.</b> <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	---	--------------------------	--	--

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004; dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Municípios e ao Distrito Federal para ampliação da oferta da educação infantil; e dá outras providências.

Emenda modificativa.

Dê-se nova redação ao parágrafo 16 do art. 2º da Lei 10.836, de 9 de janeiro de 2004, alterado pelo art. 1º desta MP.

“§ 16 Caberá à Lei:

Justificação

A MP atribui ao Poder Executivo, neste parágrafo 16, a autonomia para definir os valores a serem pagos pelo programa, bem como as faixas de renda per capita familiar que caracterizam tais valores. Uma das atribuições do Congresso Nacional é a de elaborar e aperfeiçoar programas operacionais de políticas públicas. As definições que constam do parágrafo 16 conformam, inequivocamente, parte inalienável do novo programa. Portanto, não se pode alijar o Congresso Nacional da avaliação seja dos valores a serem pagos, como das faixas de renda per capita familiar.

Tais definições são tecnicamente complexas, razão que levou a presente MP a delegá-las para instância posterior. Reconhecendo essas complexidades, e não dispondo de elementos a suplantar-las, no momento, esta emenda atribui a outra lei, para que seja avaliada no Congresso, a tarefa de estabelecer os parâmetros.

Com estes argumentos, em favor da manutenção das atribuições do Congresso, espero contar com apoio dos ilustres parlamentares.

PARLAMENTAR

